

----- **ACTA DA VIGESIMA TERCEIRA REUNIAO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA 10 DE DEZEMBRO 2001:** -----

No dia 10 de Dezembro do ano dois mil e um, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e sala de reuniões desta Câmara Municipal, às nove horas e trinta minutos, o Sr. Presidente declarou aberta a Reunião, com a presença dos Srs. Vereadores, Dr. Luís Manuel Madureira Afonso, Superintendente Fernando Manuel Garcia Freixo, **Dr-a.** Sandra Maria Afonso da Silva, Dr. Humberto Francisco da Rocha e D@ Dina da Conceição Jerónimo Rodrigues Macias a fim de se realizar a vigésima terceira Reunião Ordinária desta Câmara Municipal ----- Estiveram presentes para secretariar, a Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, DrO. Maria Mavilde Gonçalves Xavier, e os Chefes da Divisão Administrativa e Financeira, Antônio Eugênio Gonçalves Mota e Manuel Antônio Chumbo -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: ----- AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA A POVOAÇÃO DE PAREDES: -

O Sr. Vereador Dr. Humberto Rocha, solicitou informação acerca de um ofício apresentado nesta Câmara Municipal, pelo Presidente da Junta de Freguesia de Parada, referente ao abastecimento de água a uma habitação sita na aldeia de Paredes e que, há vários anos, se encontra privado de fornecimento de água, necessitando para o efeito a ampliação da rede até à entrada da sua propriedade

----- Acrescentou ainda o Sr. Vereador que, a construção e ampliação da rede de abastecimento de água, desde sempre, foi costume a Câmara Municipal efectuar os mesmos, no âmbito da ampliação da rede, até à entrada das respectivas propriedades, esperando que a Câmara Municipal proceda desta forma aquando da resolução do problema ----- O Sr. Presidente, informou o Sr. Vereador, que irá efectuar as diligências necessárias, e falará com o proprietário da habitação, para solucionar o problema

----- **ORDEM DO DIA:**

----- **ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2001:**

----- Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal

----- Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida acta

----- **LEGISLAÇÃO:** - Foi presente a seguinte legislação:

----- **Portaria n.O 1261 -B/2001 de 31 de Outubro de 2001**, que fixa os factores de correcção extraordinária das rendas em vigor em 2002 ----- **Portaria n." 1261 -C/2001 de 31 de Outubro de 2001**, que actualiza para o ano 2002 os valores, por metro quadrado, do preço de construção para efeito de determinação do valor real do fogo de renda condicionada

----- **Aviso n.I 881712001 (2.a série) de 20 de Novembro**, torna público que se encontra para discussão publica o projecto de Regulamento para a Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos

----- **Portaria n.O 1299/ de 21 de Novembro**, que aprova as medidas de segurança contra riscos de incêndio a observar nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços com área inferior a 300 m2

----- **Decreto- Lei n." 30212001 de 23 de Novembro**, que estabelece o novo quadro legal para a aplicação do Regulamento de Construção e Exploração de Postos de Abastecimento de Combustíveis

----- **Lei Orgânica n.O 5-A/2001 de 26 de Novembro**, primeira alteração à Lei Orgânica n.O 112001, de 14 de Agosto (lei que regula a eleição dos órgãos das autarquias locais e segunda alteração à Lei n." 56198, de 18 de Agosto, com a redacção que lhe foi conferido pela Lei n.O 2312000 de 23 de Agosto, que altera o regime do financiamento dos partidos políticos e das campanhas eleitorais)

----- **Portaria n.O 1998/2001 (2.11 série) de 27 de Novembro**, que publica a relação das verbas transferidas em 2000 para cada freguesia, relativas à satisfação das remunerações e encargos do regime de permanência dos Presidentes de Junta ----- **Lei n.O 10812001 de 28 de Novembro**, décima primeira alteração ao Código Penal, aprovado pelo Decreto -Lei n.O 400182, de 23 de Setembro e alterado pela Lei n.O 6184 de 11 de Maio, pelos Decretos-Leis n.Os 132193, de 23 de Abril, e 48195, de 15 de Março, e pelas Leis n.lls 65198, de 2 de Setembro, 712000, de 23 de maio, 7712001, de 13 de Julho, e 9772001, 9812001, 9912001 e 10012001, de 25 de Agosto, primeira alteração à Lei n." 34187, de 16 de Julho, e sétima alteração ao Decreto-Lei n.O 28184, de 20 de Janeiro, alterado pelos Decretos-Leis n.Os 347189, de 12 de Outubro, 6195, de 17 de Janeiro, 20199, de 28 de Janeiro, 162199, de 13 de Maio, e 14312001, de 26 de abril, e pela Lei n." 1312001, de 4 de Julho (altera o regime jurídico dos crimes de tráfico de influência e de corrupção)

----- Tomado conhecimento

----- **QUADRO DE PESSOAL, ANEXO li, DO REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DOS**

SERVIÇOS MUNICIPAIS, PUBLICADO NA 11 - SÉRIE DO DIÁRIO DA REPÚBLICA N.- 59, DE 10

DE MARÇO DE 2000 - APÊNCIDE N.O 351 1.11 ALTERAÇÃO: - Pelo Sr. Presidente foi apresentada

a proposta que a seguir se transcreve:

'PROPOSTA

----- - -- Considerando que o Quadro de Pessoal, Anexo li, do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, Publicado na 1111. Série do Diário da República n.O 59, de 10 de Março de 2000 - Apêndice n." 35, sofreu algumas alterações com a implementação da reclassificação de pessoal, conforme previsto no seu artigo 43.0, nº. 3, quer ao abrigo do art.O 51.0 do Dec.-Lei n.O 247187, de 17 de Junho, quer por força da aplicação do art.O 1 5.11 do Dec.-Lei n.O 497199, de 19 de Novembro, aplicado à administração local pelo Dec.-Lei n.O 21812000, de 18 de Setembro, quer pela aplicação do n." 1 do art." 2.0 do Dec.-Lei n." 3512001, de 8 de Fevereiro, que extingue os lugares da carreira de servente;

----- Considerando também que com a publicação do Dec.-Lei n." 14112001, de 24 de Abril, foi fixado o regime de dotação global dos quadros de pessoal, o que obrigou à adequação do actual

quadro de pessoal da Câmara Municipal, sofrendo este algumas alterações no que se refere ao número de lugares a prover, alterando significativamente as directrizes que levaram à sua elaboração, o que obrigou a repensar novamente este quadro, havendo necessidade de extinguir e criar novos lugares;

----- Considerando ainda que o Dec.-Lei n.O 9712001, de 26 de Março, que estabeleceu o estatuto das carreiras e funções específicas do pessoal de informática, obrigou à adaptação, também, desta carreira específica, não salvaguardando a manutenção dos lugares ainda não providos, o que impede o provimento de novos lugares, julgados necessários para o bom funcionamento do serviço e por conseguinte dos diversos serviços; e que o Dec.-Lei n.O 234A/2000, de 25 de Setembro, cria, no ordenamento de carreiras da Administração Local, a carreira de assistente de acção educativa;

----- Proponho a aprovação do novo Quadro de Pessoal, 1.11 alteração ao Anexo li, do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, Publicado na 1111. Série do Diário da República n.O 59, de 10 de Março de 2000 - Apêndice n.O 35, que se anexa' ----- Após análise e discussão, foi deliberado, com seis votos a favor, dos Senhores, Presidente Eng.º Civil António Jorge Nunes e Vereadores, Dr. Luís Manuel Madureira Afonso, Superintendente Fernando Manuel Garcia Freixo, Dr.ª Sandra Maria Afonso da Silva, Dr. Humberto Francisco da Rocha e Dr.ª Dina da Conceição Jerónimo Rodrigues Macias, aprovar o novo Quadro de Pessoal, 1.11 alteração ao Anexo 11, do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, o qual se dá aqui por integralmente transcrito para produzir todos os efeitos legais e que fica arquivado em Pasta Anexa ao Livro de Actas

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, submetê-lo à aprovação da

Assembleia Municipal nos termos e para efeitos da alínea o), do n.O 2, do art." 53.11 da Lei n." 169199, de 18 de Setembro

169199, de 18 de Setembro

----- Neste ponto da Ordem de Trabalhos, deu entrada na sala de reuniões o Sr. Vereador Dr. Luis Silvestre, tendo os restantes assuntos sido discutidos com a sua presença

----- **EDIÇÃO DAS 1-MEMÓRIAS ARQUEOLÓGICO - HISTÓRICAS DO DISTRITO DE BRAGANÇA" DE FRANCISCO MANUEL ALVES, ABADE DE BAÇAL:** ----- Foi deliberado, por unanimidade, fixar o preço de venda ao público da referida obra, em E 175,00 - 35.084 00, e para os funcionários da Câmara Municipal de Bragança, podendo estes apenas adquirir uma obra por funcionário, em E 75,00 - **15.000 00**

----- **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO (minuta)**

ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A ASCUDT - ASSOCIAÇÃO SÓCIO

CULTURAL DOS DEFICIENTES DE TRÁS-OS-MONTES: - Presente o contrato em epígrafe e que

a seguir se transcreve:

----- Nota Justificativa

----- Contrato Administrativo de Concessão do Domínio Público

----- Considerando que a parcela de terreno com a área de 9.700 m da

situada no Loteamento

Rica Fé, em Vale de Álvaro, nesta cidade, havia sido cedido gratuitamente ao Município para

equipamento público (cfr. alvará de loteamento n.O 2196), integrando, assim, o domínio público municipal, à qual é atribuído o valor de E 193 534,00 - 38.800.000\$00; ----- Considerando, por outro lado, que tal bem está fora do comércio jurídico - privado, logo, só é susceptível de disposição nos termos especialmente regulados pelo Direito Público; ----- Considerando, ainda, que já não é possível desafectar parcelas de terreno do domínio público para o privado;

----- Considerando, por último, que nos termos do art. 460 e 470 do Dec. Lei n.O 555199, de 16 de Dezembro (estabelece o *Regime Jurídico da Urbanização e Edificação*), se prevê a possibilidade de celebração de **contratos de concessão** sempre que se pretenda realizar investimentos em equipamentos de utilização colectiva ou em instalações fixas e não desmontáveis em espaços verdes, ou a manutenção de infra-estruturas,

----- **CONTRAENTES:**

--Primeira: **CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**, pessoa colectiva n.O 680011897, com sede no Forte S. João de Deus, em Bragança, representada pelo seu Presidente, *Antônio Jorge Nunes*, na qualidade de concedente;

-@egunda: **ASCUDT - ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL DOS DEFICIENTES DE TRÁS OS-MONTES**, contribuinte n." 503190284, com sede na Avenida das Cantarias, Ed. Koiping, em Bragança, representada pelo seu Presidente, *José Manuel Rodrigues Alves*, na qualidade de concessionária

----- - Entre as contraentes é celebrado o presente contrato administrativo de concessão do

domínio municipal nos termos e condições das cláusulas seguintes: ----- ja

----- A Primeira contraente cede, a título gratuito, à Segunda uma parcela de terreno com a área de 9. 700 M² , designado por A2, situada no Loteamento da Rica Fé, em Vale de Álvaro, na cidade de Bragança, a qual consta do alvará de loteamento n.O 2196, pertencente ao domínio público municipal, com vista a instalação de equipamento público

---28

----- O prazo da concessão é de 30 (trinta) anos, expirando automaticamente às 24 (vinte e quatro) horas do trigésimo aniversário da data de entrada em vigor do presente contrato de concessão

-----**3a**

----- A concessão enquanto se mantiver, confere à concessionária o direito de utilização exclusiva da parcela dominial, objecto deste contrato, devendo respeitar o fim e os limites aqui consignados e no respectivo alvará de loteamento

-@a

----- A utilização referida na cláusula anterior permite a realização de obras para construção de um equipamento destinado à construção do Centro de Actividades Ocupacionais - CAO, e de um Centro de Alojamento Temporário - CAT, nos termos definidos na cláusula 511, e aproveitamento e

gestão do espaço envolvente, bem como do futuro Poli Desportivo e Campo de Ténis, sob o

ponto de vista recreativo e de lazer ----**5a**

----- Para levar a cabo a realização de obras, a concessionária deverá submeter o respectivo projecto à aprovação desta Câmara Municipal, bem como executar as obras dentro dos prazos que lhe forem fixados e de harmonia com o projecto aprovado e nos termos fixados pelas leis e

regulamentos em vigor --@a

-- - ----- A execução das obras fica sujeita à fiscalização municipal, podendo os fiscais livremente aceder ao local dos trabalhos

--78

----- Terminadas as obras deverá a concessionária remover todo o entulho e materiais daquelas provenientes para local onde não causem prejuízos de qualquer espécie

--- @a

----- Cabe à concessionária a responsabilidade por todos os prejuízos que causar com a execução das obras ----ga

----- Não pode a concessionária transmitir para outrem os direitos conferidos por esta concessão, nem por qualquer forma fazer-se substituir no seu exercício, sem autorização da concedente

oa

----- O disposto na cláusula anterior é aplicável à transmissão de propriedade das obras efectuadas e das instalações montadas pela concessionária --lia

----- As obras e os edifícios construídos não podem ser hipotecados sem autorização da concedente

----- - - A violação do disposto nas cláusulas 911, 1011 e 11,1 importa a nulidade do acto de transmissão, substituição ou constituição de hipoteca, sem prejuízo das outras sanções que no caso couberem

--13"

----- As obras e edifícios construídos serão propriedade da concessionária até expirar o respectivo prazo da concessão

----- § **único**. Uma vez expirado o prazo, aplica-se o disposto na cláusula seguinte -----14a

----- As obras executadas e as instalações fixas reverterem gratuitamente para o Município

--1 5a

----- A concedente poderá consentir que a concessionária continue a exploração nos termos que em novo contrato forem estipulados, mediante o arrendamento dos bens que hajam revertido para o Município

----1 6a

----- A concedente pode rescindir o presente contrato de concessão, ouvida a concessionária, sempre que a esta seja imputável o não cumprimento das cláusulas estipuladas neste contrato, ou dos obrigações legais e regulamentos aplicáveis

7a

----- Em caso de rescisão determinada como sanção, é aplicável disposto na cláusula 1411

--181

----- A concedente pode extinguir em qualquer momento, por acto fundamentado, os direitos de uso privativo constituídos mediante a concessão, se a parcela de terreno identificado na cláusula 111 for necessária à utilização pelo público sob a forma de uso comum ou se outro motivo de interesse público assim o exigir

9,1

----- A rescisão da concessão confere à concessionária o direito a uma indemnização equivalente ao custo das obras realizadas e das instalações fixas que ainda não possa estar amortizada, calculada em função do tempo que falta para terminar o prazo da concessão ----- § **único**. A indemnização não poderá, porém, exceder o valor das obras e instalações fixas no momento da rescisão

--20a

----- Em tudo o que não estiver previsto no presente contrato, aplicar-se-á subsidiariamente o Dec. Lei n.O 468171, de 5 de Novembro, ou diploma que se lhe seguir, quanto às regras a observar em matéria de prazo de vigência, conteúdo do direito de uso privativo, obrigações do concessionário e do município quanto à realização de obras, prestação de serviços e manutenção de infraestruturas, garantias a prestar e modos e termos do sequestro e rescisão --21a

----- O presente contrato entrará em vigor no dia da sua assinatura pelas Partes, contando-se a partir dessa data o período de duração da concessão.' ----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar ao referido Contrato Administrativo, bem como dele dar conhecimento à Assembleia Municipal

----- **PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A ASCUDT - ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL DOS DEFICIENTES DE TRÁS-OS-MONTES.** Presente o protocolo em epígrafe e que a seguir se transcreve: ----- A Câmara Municipal de Bragança, representada pelo seu Presidente António Jorge Nunes e a ASCUDT - Associação Sócio Cultural dos Deficientes de Trás-os-Montes, representada pelo seu Presidente José Manuel Rodrigues Alves, ambos com poderes bastantes para o acto, celebram entre si o seguinte acordo de protocolo:

----- 1

----- A Câmara Municipal de Bragança, compromete-se a conceder apoio financeiro para colmatar os 10% do custo total do projecto de construção da sede da ASCUDT que incluirá os seguintes serviços: Centro de Actividades Ocupacionais ~ CAO; Lar Residencial; Centro de Apoio Domiciliário e Centro de Atendimento/Acompanhamento e Animação, que a mesma levará a cabo numa parcela de terreno pertencente ao domínio público municipal, situada no Loteamento da Rica Fé, em Vale de Álvaro, na cidade de Bragança ----- 11

----- O referido apoio deverá ser solicitado atempadamente e acompanhado de um projecto/programa de acções ----- 111

----- A Câmara Municipal de Bragança, compromete-se, ainda, a financiar a vedação da referida parcela de terreno, e a instalar um Poli Desportivo e um Campo de Ténis ----- lv

----- A ASCUDT fará a manutenção e gestão dos equipamentos, bem como do espaço envolvente ----- v

----- Os equipamentos referidos na cláusula 111, estarão disponíveis à comunidade local

----- vi

----- O presente protocolo poderá ser revisto pela Câmara Municipal, sempre que razões de interesse público o justifiquem, e vigorará enquanto não for denunciado por qualquer das partes intervenientes ----- E para constar se lavra o presente protocolo que, depois de lido, vai ser rubricado e assinado pelas intervenientes.'

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido Protocolo

---CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DO DOMÍNIO MUNICIPAL (minuta) ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS: - Presente o contrato em epígrafe que a seguir se transcreve:..

----- Nota Justificativa

----- Contrato Administrativo de Concessão do Domínio Público

----- Considerando que a parcela de terreno com a área de 10 **580** m² designada por Al situada no Loteamento da Rica Fé, em Vale de Álvaro, nesta cidade, havia sido cedido gratuitamente ao Município para equipamento público (cfr. alvará de loteamento n.º 2196), integrando, assim, o domínio público municipal, à qual é atribuído o valor de E 211 090,00 - 42 320.000\$00; ----- Considerando, por outro lado, que tal bem está fora do comércio jurídico - privado, logo, só é susceptível de disposição nos termos especialmente regulados pelo Direito Público; ----- Considerando, ainda, que já não é possível desafectar parcelas de terreno do domínio público para o privado;

----- Considerando, por último, que nos termos do art. 460 e 470 do Dec. Lei n.º 555199, de 16 de Dezembro, com a alteração introduzido pelo Dec. Lei n.º 17712001 de **04** de Junho (estabelece o

Regime Jurídico da Urbanização e Edificação), se prevê a possibilidade de celebração de **contratos de concessão** sempre que se pretenda realizar investimentos em equipamentos de utilização colectiva ou em instalações fixas e não desmontáveis em espaços verdes, ou a manutenção de infra-estruturas;

----- Submeto à apreciação, discussão e aprovação da Câmara Municipal, a minuta que se transcreve:

ontrato Administrativo de Concessão do domínio municipal ----- CONTRAENTES:

----- **Primeira:** Câmara Municipal de Bragança, pessoa colectiva n.º 680011897, com sede no Forte S. João de Deus, em Bragança, representada pelo seu Presidente, *António Jorge Nunes*, na qualidade de concedente;

----- **Segunda:** Congregação das Irmãs da caridade do sagrado Coração de Jesus, contribuinte n.º 501308300, com sede no loteamento da Rica Fé, Vale de Álvaro, em Bragança, representada pela sua Superiora, *Maria Alice de Castro Rocha*, na qualidade de concessionária ----- Entre as contraentes é celebrado o presente contrato administrativo de concessão do domínio municipal nos termos e condições das cláusulas seguintes: ----13

----- A Primeira contraente cede, a título gratuito, à Segunda uma parcela de terreno com a área de 10.850 M², designada por A1, situada no Loteamento da Rica Fé, em Vale de Álvaro, na cidade de Bragança, a qual consta do alvará de loteamento n.O 2196, pertencente ao domínio público municipal, com vista a instalação de equipamento público

--28

----- O prazo da concessão é de 30 (trinta) anos, expirando automaticamente às **24** (vinte e quatro) horas do trigésimo aniversário da data de entrada em vigor do presente contrato de concessão

-@a

----- A concessão enquanto se mantiver, confere à concessionária o direito de utilização exclusiva da parcela dominial, objecto deste contrato, devendo respeitar o fim e os limites aqui consignados e no respectivo alvará de loteamento --@a

----- A utilização referida na cláusula anterior permite a realização de obras para construção de um equipamento destinado à educação pré-escolar, nos termos definidos na cláusula **5a**, e aproveitamento e gestão do espaço envolvente sob o ponto de vista recreativo e de lazer -@a

----- Para levar a cabo a realização de obras, a concessionária deverá submeter o respectivo projecto à aprovação desta Câmara Municipal, bem como executar as obras dentro dos prazos que lhe forem fixados e de harmonia com o projecto aprovado e nos termos fixados pelas leis e regulamentos em vigor

-@a

----- A execução das obras fica sujeita à fiscalização municipal, podendo os fiscais livremente aceder ao local dos trabalhos -----**7a**

----- Terminadas as obras deverá a concessionária remover todo o entulho e materiais daquelas provenientes para local onde não causem prejuízos de qualquer espécie

.....

----- Cabe à concessionária a responsabilidade por todos os prejuízos que causar com a

execução das obras - ---- - **ga**

----- Não pode a concessionária transmitir para outrem os direitos conferidos por esta concessão, nem por qualquer forma fazer-se substituir no seu exercício, sem autorização da concedente

- ----- **loa**

----- O disposto na cláusula anterior é aplicável à transmissão de propriedade das obras efectuadas e das instalações montadas pela concessionária

1 a

----- As obras e os edifícios construídos não podem ser hipotecados sem autorização da concedente

2a

----- A violação do disposto nas cláusulas 911, **10a** e **11a** importa a nulidade do acto de transmissão, substituição ou constituição de hipoteca, sem prejuízo das outras sanções que no caso couberem

3a

----- As obras e edifícios construídos serão propriedade da concessionária até expirar o respectivo prazo da concessão

----- § **único**. Uma vez expirado o prazo, aplica-se o disposto na cláusula seguinte

----**14a**

----- As obras executadas e as instalações fixas reverterem gratuitamente para o Município

----1 5,1

----- A concedente poderá consentir que a concessionária continue a exploração nos termos que em novo contrato forem estipulados, mediante o arrendamento dos bens que hajam revertido para o Município

----1 **6a**

----- A concedente pode rescindir o presente contrato de concessão, ouvida a concessionária, sempre que a esta seja imputável o não cumprimento das cláusulas estipuladas neste contrato, ou dos obrigações legais e regulamentos aplicáveis

----- **17a**

----- Em caso de rescisão determinada como sanção, é aplicável o disposto na cláusula 1411

----- **18a**

----- A concedente pode extinguir em qualquer momento, por acto fundamentado, os direitos de uso privativo constituídos mediante a concessão, se a parcela de terreno identificado na cláusula 111 for necessária à utilização pelo público sob a forma de uso comum ou se outro motivo de interesse público assim o exigir

--1^{ga}

----- A rescisão da concessão confere à concessionária o direito a uma indemnização equivalente ao custo das obras realizadas e das instalações fixas que ainda não possa estar amortizada, calculada em função do tempo que falta para terminar o prazo da concessão ----- § **único**. A indemnização não poderá, porém, exceder o valor das obras e instalações fixas no momento da rescisão

--20"

----- Em tudo o que não estiver previsto no presente contrato, aplicar-se-á subsidiariamente o Dec. Lei n.º 468f71, de 5 de Novembro, ou diploma que se lhe seguir, quanto às regras a observar em matéria de prazo de vigência, conteúdo do direito de uso privativo, obrigações do concessionário e do município quanto à realização de obras, prestação de serviços e manutenção de infraestruturas, garantias a prestar e modos e termos do sequestro e rescisão

21a

----- O presente contrato entrará em vigor no dia da sua assinatura pelas Partes, contando-se a partir dessa data o período de duração da concessão ----- -- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido Contrato Administrativo, bem como, dele dar conhecimento à Assembleia Municipal ----- **ÉPOCA NATALÍCIA - TOLERÂNCIA DE PONTO:** ----- Atendendo à Época Natalícia, foi deliberado, por unanimidade, conceder tolerância de ponto aos Funcionários Agentes desta Câmara Municipal, no próximo dia 24 de Dezembro (dia de consoada)

DIVISÃO FINANCEIRA

----- **TRANSFERÊNCIAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA:**

----- Foi deliberado, por unanimidade, autorizar a seguinte transferência:

----- Junta de Freguesia de Aveiada para apoio de várias obras E 2 707,99 - 542.904 00.

----- **RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA:-** Presente o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 07.11.2001, que apresenta os seguintes saldos:

----- Operações Orçamentais:.....	E 65 547,81 - 13.141.155	40.
----- Operações de Tesouraria:.....	E 628 012,95 - 125.905.291	50.

----- **DIVISÃO CULTURAL E SOCIAL:**

---@**ECTOR DE ACÇÃO SOCIAL/EDUCAÇÃO:**

---**APOIO À HABITAÇÃO:-** Pela Chefe de Divisão Cultural e Social, foi presente a seguinte informação:

-"De acordo com o disposto na alínea c) do n.º 4 do art.º 64, da lei n.º 169, de 18 de Setembro, propõe-se o apoio à recuperação da habitação em perigo eminente de ruína de Ana

Matilde Capela, residente em Lanção, cujo processo se apresenta para melhor análise. A habitação não tem condições de habitabilidade, tendo já sido apoiada uma 111 intervenção, sendo urgente reparações antes do Inverno. Para os trabalhos mais urgentes propõe-se o fornecimento dos materiais descritos na lista que consta do respectivo processo, no valor de E 634,02 127.109 00

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Chefe de Divisão Cultural e Social ---**APOIO À HABITAÇÃO:** Pela Chefe de Divisão Cultural e Social, foi presente a seguinte informação:

----- De acordo com o disposto na alínea c) do n.º 4 do art.º 64 da lei n.º 169 de 18 de Setembro, propõe-se o apoio à recuperação e higienização da habitação de Glória Teixeira Andrade, residente em Alfaião, na Quinta dos Banheiros, cujo processo se apresenta para melhor análise. A habitação não tem condições de habitabilidade,

sendo urgentes reparações antes do Inverno. Para os trabalhos mais urgentes propõe-se o fornecimento dos materiais descritos na lista que consta do respectivo processo, no valor de E 1 608,27 - 322.430 00. A situação do agregado familiar a ser acompanhada pelo Centro Regional de Segurança Social que disponibiliza um apoio de E 1 396,63 - 280.000\$00 para a mão de obra necessária' ----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Chefe de Divisão Cultural e Social -- **APOIO À HABITAÇÃO:** Pela Chefe de Divisão Cultural e Social, foi presente a seguinte informação:

-----"De acordo com o disposto na alínea c) do n.º 4 do art.º 64 da lei n.º 169, de 18 de Setembro, propõe-se o apoio à recuperação, especificamente obras urgentes que evitem derrocada da habitação de Florinda da Conceição Bernardes, residente em Terroso, cujo processo se apresenta para melhor análise. A habitação apresenta sinais evidentes de perigo de derrocada, nomeadamente a varanda de acesso ao interior da habitação, sendo urgente obras de recuperação. Assim, para os trabalhos mais urgentes, propõe-se o fornecimento dos materiais descritos na lista que consta do respectivo processo, no valor de E 1 584,93 - 317.750 00. A situação do agregado familiar está a ser acompanhada pela Junta de Freguesia que disponibiliza um apoio financeiro para a mão de obra necessária'

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Chefe de Divisão Cultural e Social ----- **HIGIENE E LIMPEZA DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO 10 CICLO DO ENSINO BÁSICO - ANO LECTIVO 2001/2002:** Pela Chefe de Divisão Cultural e Social, foi presente a seguinte informação:

---"Tendo a Escola do 111 Cicio do Ensino Básico do Bairro dos Formarigos iniciado as actividades lectivas em 3 de Dezembro, com duas turmas a funcionar, propõe-se a atribuição da seguinte verba anual, por sala, para higiene e limpeza: E 89,79 - 18.000\$00 por sala (2 salas E 179,57- 36.000\$00)

- ----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Chefe de Divisão Cultural e Social

----- **ATRIBUIÇÃO DE VERBA AOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO 10 CICLO DO ENSINO BÁSICO - ANO LECTIVO 2001/2002:** Pela Chefe de Divisão Cultural e Social, foi presente a seguinte informação:

----- Tendo a Escola do 111 Cicio do Ensino Básico do Bairro dos Formarigos iniciado as actividades lectivas em 3 de Dezembro, com duas turmas a funcionar, propõe-se a atribuição da seguinte verba anual, por sala, para consumíveis vários: E 59,86 - 12.000 00 (2 salas E 119,71 24.000 00)"

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Chefe de Divisão Cultural e Social

TRANSPORTES ESCOLARES 2001/2002 - ALARGAMENTO DE CIRCUITOS Rectificação:- Pela Chefe de Divisão Cultural e Social, foi presente a seguinte informação: ----- Alargamento do Circuito Vil - Maçãs: Na sequência de Pedido de Transporte Escolar formulado pela Encarregada de Educação e do Presidente de Junta de Gondesende para a aluna Sandra Patrícia Martins Pires, matriculada na escola do 10 Cicio do Ensino Básico de Oleiros, foi apresentada, em reunião de 28 de Agosto último, a proposta de alargamento do Circuito referido. Para melhor decisão cumpre informar, de acordo com o parecer da Técnica Assessora de Acção Social, que a aluna reside em Gondesende, localidade cuja escola está suspensa. Analisado o circuito e contactado o transportador, verifica-se que o alargamento implica um acréscimo ao circuito de 4 Km, que equivalerá a um custo de E 1,93 -

386\$00+IVA por dia (o preço foi calculado ao preço de tabela - E 0,48 - **96\$50** por Km). Por lapso não foi indicado naquela data que o transportador deveria realizar 4 viagens, devendo portanto aquele valor ser multiplicado pelo número de viagens efectuadas. Assim, considerando que o transportador a quem foi adjudicado o circuito é Alexandre Antônio Martins, considerando que a lotação da viatura utilizada é compatível com o alargamento proposto; considerando ainda que o valor inicialmente devido pelo circuito era de E 32,42 - 6.500\$00+IVA - dia, propõe-se que o circuito passe a ser realizado com o alargamento então proposto pelo transportador em causa pelo valor diário de E 39, 90 - 8.000\$00+IVA - dia.' ----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Chefe de Divisão Cultural e Social

--DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

----- APROVEITAMENTOS HIDRÁULICOS DO ALTO SABOR - 3,,FASE - ESCALÃO DE MONTEZINHO- EXECUÇÃO DO CANAL DE DERIVAÇÃO-INDEMNIZAÇÕES ----- Pelo Director de Departamento foi presente uma informação referindo que a execução do escalão acima mencionado, originou a ocupação de duas parcelas de terreno, indicados e avaliadas em mapa anexo, numa área de 492 e 1.488 m2, respectivamente. Propõe-se que os respectivos proprietários sejam indemnizados pelo valor de E 0,62 - 125\$00 por metro quadrado, a exemplo do anteriormente praticado. Os proprietários cedem gratuitamente as respectivas partes a favor da Câmara Municipal, de acordo com as negociações com estes desenvolvidas

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar de acordo com a informação do Director de Departamento dos Serviços Municipais

--APROVEITAMENTOS HIDRÁULICOS DO ALTO SABOR - 3"FASE - ESCALÃO DE MONTEZINHO- EXECUÇÃO DO CANAL DE DERIVAÇÃO-INDEMNIZAÇÕES ----- Pelo Director de Departamento foi presente uma informação referindo que a execução do escalão acima mencionado, originou a ocupação de duas parcelas de terreno, indicadas e avaliadas em mapa anexo, numa área de **945 e 264** m2, respectivamente. Propõe-se que os respectivos proprietários sejam indemnizados pelo valor de E **0,62** - 125\$00 por metro quadrado, a exemplo do anteriormente praticado. Os proprietários cedem gratuitamente as respectivas partes a favor da Câmara Municipal, de acordo com as negociações com estes desenvolvidas ----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar de acordo com a informação do Director de Departamento dos Serviços Municipais

--APROVEITAMENTOS HIDRÁULICOS DO ALTO SABOR - 53 FASE - ADUÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA - ADUÇÃO - CONDUTA ADUTORA E RESERVATÓRIO RECEPÇÃO DEFINITIVA

----- Pelo Director de Departamento, foi presente para aprovação, o auto de recepção definitiva da empreitada em epígrafe, bem como o ofício da Firma Soares da Costa S.A., solicitando a libertação das garantias bancárias, prestadas a título de caução, para a mesma empreitada ----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar de acordo com a informação do Director de Departamento dos Serviços Municipais, exceptuando a recepção do edifício de comando, que ficará ainda garantido pela retenção da garantia bancária n.O 74 551, do B. B. 1. , no valor de E 12 429,69 - 2.491.929 00 ---**DIVISÃO DE OBRAS**

----- PONTÃO DE VARGE:- Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação: ----- Vimos por este meio informar que a Junta de Freguesia de Aveieda, solicitou uma vistoria da ponte de Varge à Direcção de Estradas de Bragança. Esta após ter visitado a referida ponte, fez um relatório no qual consta a metodologia de reabilitação, uma vez que esta obra é da jurisdição da Câmara Municipal

----- A Câmara já executou um maciço de betão contornando os pilares ao nível da fundação para protecção contra a erosão e colocou sinalização adequada ----- Para retirar camada de ferrugem, pintura a três demãos das longarinas e pintura do gradeamento da ponte, propomos que seja entregue à Junta de Freguesia, uma verba no valor de E 1.396,63, 280.000 00, para material e mão-de-obra visto a Câmara não ter de momento disponibilidade para a execução dos trabalhos' ----- Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Obras.....

----- FORNECIMENTO EDIÇÃO REVISTA E ANOTADA DE MEMÓRIAS ARQUEOLÓGICOHISTÓRICAS DO DISTRITO DE BRAGANÇA DE FRANCISCO MANUEL ALVES, ABADE DE BAÇAL - LIBERTAÇÃO DE GARANTIAS BANCÁRIAS:- Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

- ----- - Tendo já sido fomecida a edição constituída por doze volumes, sendo mil exemplares por volume, no total de doze mil exemplares, propõe-se a libertação das garantias bancárias nº. **68044**, passada pelo Banco Espírito Santo, no montante de E **7.352,28 (1.474000 00)**, emitida em 1 de Outubro de 1998 e garantia bancária nl. 125-02-0101783, passada pelo Banco Comercial Português, no valor de E **61.759,16 (12.381.600 00)** emitida em 22 de Novembro de 1 999" ----- Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Obras.

----- **TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA E.M. 642 - 1 DE BAÇAL A RABAL TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO - ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA:-** Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

----- - Tendo sido dado cumprimento ao estabelecido no nll.2 do artigo 101 do Decreto Lei nº. **59199** de 2 de Março, e não se tendo verificado qualquer tipo **de** reclamação sobre a intenção de adjudicação, poderá ser efectuada a adjudicação **definitiva** ao concorrente Cisdouro, S.A., pelo valor **de E 721 908,00 - 144.729.559\$00 + IVA** ----- Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a infon@nação da Divisão de Obras. --**Pelo Sr. Presidente foi proferido o seguinte despacho, ao abrigo da alínea 9), do n,11 do art0. 680, da Lei 169199 de 18 de Setembro:** ----- **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA PRÉ PRIMÁRIA DO BAIRO DE SANTIAGO:-** Autorização de pagamento do auto de adiantamento no valor com IVA de E **30.574,72 (6.129.681 00)** à empresa adjudicatária Edimarco, Lda

----- Despacho:- 'Aprovado conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara' ----- Tomado conhecimento

----**Pelo Sr. Vereador Dr. Luís Afonso, Substituto Legal do Sr. Presidente, foram proferidos os seguintes despachos, ao abrigo da alínea g), do nll.1 do art0. 680, da Lei 169199 de 18 de Setembro:**

----- **CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DESPORTIVAS DIVERSAS -**

CONSTRUÇÃO DOS BALNEÁRIOS DE APOIO AOS RECINTOS DESPORTIVOS DA C.E.E.

Autorização de pagamento do auto de medição **de** trabalhos nll.1, Final, no valor com IVA de

S. 1 61,73 (**1034.833 00**), à **fiffna** Conopul, Lda

----- Despacho:- 'Autorizado de acordo com a informação. Com conhecimento à reunião de

Câmara'

----- **COMPOSIÇÃO ARTÍSTICA DA ROTUNDA DO ISLA:-** Autorização **de** pagamento do auto de medição de trabalhos nll.1 Final, no valor com **IVA** de E **4.532,43, (908.670 00)**, à firma Conopul, Lda

----- Despacho :- "Autorizado, de acordo com a informação. Com conhecimento à reunião de

Câmara'

----- **CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL - BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS NOS BAIROS DAS TOUÇAS, DA COXA, RUA DAMASCENO DE CAMPOS, QUATRO CAMINHOS, S. LAZARO E AVENIDA SÁ CARNEIRO:-** Autorização de pagamento do auto de medição **de** trabalhos nll.1, no valor com IVA de E **75.035,84 (15.043.336\$00)**, à **firma** FazVia, Lda..

----- Despacho:- ' Autorizado, de acordo com a informação. Com conhecimento à reunião de Câmara'

----- **CONSTRUÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL - AJUSTE DIRECTO:-** Autorização de pagamento

do auto de medição nº. 1 final, no valor com IVA de **E4.606,84 (923.588 00)**, à firma Cisdouro, S.A

----- Despacho:-" Autorizado, de acordo com a informação. Com conhecimento à reunião de

Câmara'

----- **FOSSAS SÉPTICAS E SISTEMA COMPLEMENTAR DE TRATAMENTO NA ÁREA RURAL DO CONCELHO:-** Autorização de pagamento do auto de medição de trabalhos nll. 1 Final, no valor com IVA de E **5.229,07 (1.048.335 00)**, à firma Fortunato dos Santos Rodrigues

--**Tomado conhecimento**

----- Pelo Sr. Vereador Dr. Luís Afonso, Substituto Legal do Sr. Presidente, com competências delegadas da Câmara, foram proferidos os seguintes despachos, ao abrigo da alínea f), do n.º 1, do art.º 680, da Lei 169/99 de 18 de Setembro:

----- **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA PRÉ PRIMÁRIA DO BAIRRO DE SANTIAGO - PEDIDO DE**

ADIANTAMENTO:- Pela empresa Edimarco - Construção Civil e Obras Públicas, Lda, foi presente um ofício a solicitar um adiantamento no valor de 10% do valor da empreitada, com apresentação de garantia bancária no mesmo valor E 30.574,72 (6.129,681 00) ----- Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação: ----- Pode ser concedido o adiantamento no montante de E 29.118,78 (5.837.791 00) correspondente a 10% do valor da adjudicação, com base no art.º 3.2 das cláusulas gerais do caderno de encargos e nos n.ºs 5 e 6 do a.º 21411 do Dec.-Lei n.º 59199 de 2 de Março, desde que o adjudicatário preste a favor da Câmara Municipal de Bragança, uma caução de igual montante ----- A Edimarco, Lda, apresentou garantia bancária com o n.º 97650000879880019 da Caixa Geral de Depósitos, no montante de E 30.574,72 correspondente a 10% do valor da adjudicação mais IVA ----- O presidente da Câmara tem competência delegada da Câmara Municipal, para autorizar a realização da despesa orçamentada até E 299.278,73 (60.000 contos)' ----- Despacho :-'Deferido nos termos da informação. Com conhecimento à reunião de Câmara'.

---Tomado conhecimento

----- Pelo Sr. Vereador Dr. Luís Afonso, Substituto Legal do Sr. Presidente, com competências delegadas da Câmara, foram proferidos os seguintes despachos, ao abrigo das alíneas e) e f), do n.º 1, do art.º 680, da Lei 169199 de 18 de Setembro:

----- **ARRANJOS URBANÍSTICOS DIVERSOS - ARRANJOS DOS ESPAÇOS ENTRE OS EDIFÍCIOS DA URBANIZAÇÃO QUINTA DA BRAGUINHA:-**

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

----- Vimos pela presente informação propor a execução do Arranjo Urbanístico entre os edifícios da Urbanização Quinta da Braguinha

----- Face ao exposto e considerando que se estima em E 41.150,83 (8.250.000 00) S/IVA, o valor dos trabalhos a executar, proponho a V. EXII. que, nos termos do n.º 2 da alínea b) do artigo 4811. Do Decreto Lei n.º 59199 de 2 de Março, autorize a abertura de procedimento por Concurso Limitado sem publicação de anúncio, com vista à execução da referida empreitada ----- Importa referir que a competência para autorizar a despesa é conferido a V. EXII. pelas alíneas e) e @ do n.º 1 do art.º 680 da Lei 169199 de 18 de Setembro e está inscrita na rubrica **0301090401** - Arranjos Urbanísticos Diversos ----- Para efeitos desse procedimento e para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 12111 do Decreto Lei n.º 59199 de 2 de Março, mais proponho que sejam enviadas cartas às entidades a seguir indicados, convidando-as a apresentar proposta.: ----- Cisdouro - Construções e Obras Públicas, S.A.; Conopol, Lda; Elias Santos Pinto, Filho, Lda; Cados Augusto Pinto dos Santos & Filhos, Lda; António Maria Sarmiento; Nordalfer, Lda; FazVia. Á consideração de V. @.'

----- Despacho : 'Deferido nos termos da informação da Divisão de Obras. Com conhecimento à reunião de Câmara'

----- Tomado conhecimento

---DIVISÃO DE URBANISMO

-@**OCIEDADE BRAGANÇAPOLIS, SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA POLIS EM BRAGANÇA, S.A.**, com sede na Rua Marquês de Pombal, n.º 1 - 1.11 , apresentou requerimento em, 23.1 1.01 a solicitar isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão de certidões narrativas para proceder à legalização das parcelas de terreno adquiridas e necessárias à intervenção da 'Despoluição do Rio Fervença 3.11 Fase - Corredor Verde Fase 1", acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:' Considerando que é do interesse do Município propõe-se a isenção da referida taxa de acordo com o Reg. de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Bragança' ----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, retirar para melhor análise

----VIABILIDADES:

---**MANUEL AUGUSTO PIRES**, residente na Estrada do Aeródromo/Baçal, apresentou requerimento em, 31.10.01, a solicitar informação prévia da viabilidade de construção de um estábulo e armazém e um tanque sito no Lugar de Roçada em Baçal, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:' O requerente solicita informação prévia sobre a viabilidade de construção de um estábulo e de um tanque para retenção de águas em espaço agrícola mas fora das áreas classificadas de REN ou RAN. A parcela de terreno possui mais de 1 000m2 (unidade mínima exigida pelo regulamento do PDM). Possui parecer favorável da Delegação de Saúde. Pode autorizar-se a construção do estábulo e do tanque devendo apresentar projecto em conformidade com os regulamentos em vigor nomeadamente com o Quadro 6 do regulamento do PDM onde

especifica que a construção do estábulo não deve ultrapassar 4,5m de altura e 0,05 como índice máximo de implantação'